

## TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Silval da Cunha Barbosa, RG nº 2020025 SSP/PR e CPF nº 335.903.119-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, situada na Praça Alencastro, 158 em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Francisco Bello Galindo Filho, RG nº 7626149 SSP/SP e CPF nº 724.565.408-59.

### CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidades no que tange às intervenções relativas à área de Segurança Pública.

**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.



Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passam a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das Cláusulas Primeira, Segunda e Oitava, Parágrafo Único.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos informados nos anexos SGR-F.01, SGR-F.02, SGR-F.03, SGR-F.04, SGR-F.05, SGR-F.06 e SGR-F.07, serão aplicados em nível nacional, com gerenciamento da União, os quais serão distribuídos, tempestivamente, conforme necessidade específica de cada cidade-sede, a ser definida pelo Governo Federal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

É responsabilidade da União planejar, definir, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de segurança pública e defesa associadas às “Competições”.

§1º Caberá ao Ministério da Justiça o planejamento de segurança pública, nos termos definidos nos seguintes documentos:

I - Planejamento Estratégico da SESGE/MJ;<sup>1</sup>

II – Caderno de Atribuições;

III - Planejamento Tático;

IV - Planejamento Operacional; e

V – Caderno de Protocolos.<sup>2</sup>

§2º As ações de defesa ficarão sob responsabilidade do Ministério da Defesa e serão executadas em âmbito nacional pelas Forças Armadas, complementando as ações de segurança pública.

---

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União de 30/08/2012;

<sup>2</sup> Os documentos II, III, IV e V serão elaborados pelas Comissões Estaduais de Segurança Pública e Defesa Civil

## CLÁUSULA QUARTA

§1º Compete ao Estado e/ou Município executar e custear as ações relativas à área de segurança pública associadas às “Competições”, nos termos dos anexos FII e FIII.

§ 2º O Estado e/ou Município reconhece a validade e se compromete a cumprir os termos dos documentos a que se referem os incisos I a V da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2012 .

  
**JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado do Esporte

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado de Mato Grosso

  
**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## ANEXO FII

### RESPONSABILIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTES ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE A “COMPETIÇÃO”.

Para o fim previsto na Cláusula Quarta do Termo Aditivo, compete ao Governo do Estado de Mato Grosso:

- I) disponibilizar policiamento no Estádio e no entorno deste, na proporção de 01 (um) policial para cada 50 (cinquenta) pessoas presentes no Estádio, levando-se em conta o total de espectadores, atletas, comissões técnicas, imprensa e demais trabalhadores, durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014;
- II) disponibilizar 01 (um) policial para cada 80 (oitenta) pessoas nos eventos subordinados e/ou simultâneos, tais como *Fan Fests* e em locais de exibição pública;
- III) disponibilizar 01 (um) policial para cada 100 (cem) unidades habitacionais da rede hoteleira da cidade-sede, durante todo o período da “Competição”, compreendido este os 15 (quinze) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores ao evento;
- IV) disponibilizar 01 (um) policial para cada 100 (cem) pessoas, nas estações de transporte público, portos e aeroportos da cidade-sede, considerando a média de desembarque nos momentos de pico nos dias em que ocorrerão os jogos;
- V) garantir que, durante todo o período dos jogos, o efetivo empregado no Centro de Comando e Controle não concorra com qualquer outra escala de serviço;
- VI) disponibilizar efetivo proporcional às necessidades dos Centros de Treinamento, definidas de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Planejamentos Tático e Operacional;
- VII) disponibilizar 02 (duas) motocicletas e 01 (uma) viatura policial ostensiva em cada ponto de interdição das vias de acesso aos locais de interesse operacional, tais como estádios, *fan fests*, *public viewing*, zona turística e aeroportos;



EM BRANCO

VIII) disponibilizar 01 (um) rádio comunicador individual para cada policial destacado para o evento;

IX) fornecer o espaço físico no qual será instalado o Centro de Comando e Controle Regional, que deverá dispor de infraestrutura e condições arquitetônicas que garantam a segurança do local;

X) disponibilizar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo:

a. os projetos de arquitetura e de engenharia do espaço físico do Centro de Comando e Controle Regional;

b. informações a respeito da localização, nos projetos de arquitetura e engenharia, dos Sistemas de Vigilância por Câmera, de Gestão de Incidentes, de Localização e Rastreamento Eletrônico, de Inteligência e de Dados Móveis; e

c. o acesso à respectiva instalação física, de pessoal da SESGE/MJ, ou por ela indicada, para visita ou vistoria técnica.

XI) encaminhar relatórios, trimestralmente, informando a evolução das instalações do Centro de Comando e Controle Regional, bem como da situação dos bens e serviços disponibilizados pela SESGE/MJ;

XII) responsabilizar-se pelas despesas relativas à manutenção predial das instalações físicas do Centro de Comando e Controle Regional, tais como limpeza e conservação, segurança patrimonial, materiais de expediente e de consumo, além de despesas inerentes à utilização de serviços de telefonia, energia elétrica e água, dentre outros;

XIII) arcar com as despesas decorrentes da má utilização dos itens adquiridos e disponibilizados pela SESGE/MJ;

XIV) disponibilizar 200 (duzentas) viaturas, nas quais serão instalados os equipamentos de tecnologia embarcada fornecidos pela SESGE/MJ;

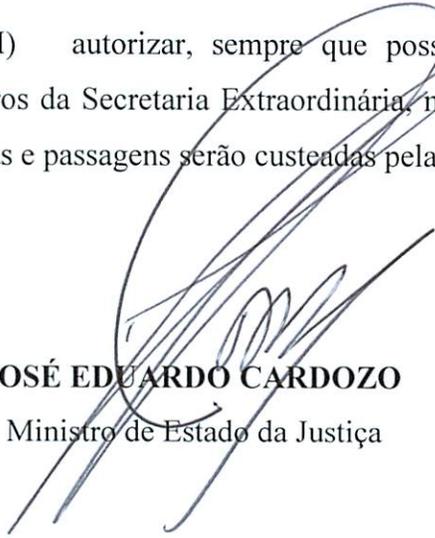
XV) disponibilizar 01 (um) helicóptero para policiamento, no qual será instalado o equipamento de imageamento aéreo fornecido pela SESGE/MJ, e 01 (um) helicóptero para resgate aeromédico, para utilização exclusiva nas áreas de interesse operacional, durante todo o período do evento;



EM DRAGON



- XVI) aderir ao sistema integrador de dados indicado pela SESGE/MJ;
- XVII) disponibilizar os bancos de dados a serem integrados pelo Governo Federal;
- XVIII) instalar câmeras de vigilância cobrindo todos os trajetos das áreas de interesse operacional da Copa do Mundo FIFA 2014, com possibilidade de serem integradas com o Centro de Comando e Controle;
- XIX) realizar a manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela SESGE/MJ, de forma a garantir que estejam em perfeito estado de operabilidade durante o período da “Competição”;
- XX) autorizar a utilização de braçal padronizado a ser fornecido pela SESGE/MJ para as forças de segurança que realizarão o policiamento ostensivo nas áreas de interesse operacional durante todo o período da “Competição”;
- XXI) disponibilizar as estruturas das Instituições de Ensino de Segurança Pública para a realização de cursos no interesse do evento;
- XXII) autorizar, sempre que necessário e às suas expensas, o deslocamento de servidores do Estado para participarem de reuniões que tratem de assuntos relativos ao presente Instrumento e;
- XXIII) autorizar, sempre que possível, a disponibilização de pessoal para compor os quadros da Secretaria Extraordinária, na condição de colaborador eventual, cujas despesas de diárias e passagens serão custeadas pela SESGE/MJ.

  
**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**  
Ministro de Estado da Justiça

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado de Mato Grosso



EM BRANCO

EM BRANCO



### ANEXO FIII

#### RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ REFERENTES ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE A “COMPETIÇÃO”.

Para o fim previsto na Cláusula Quarta do Termo Aditivo, compete à Prefeitura Municipal de Cuiabá:

- I) garantir que, durante todo o período da “Competição”, o efetivo empregado no Centro de Comando e Controle não concorra com qualquer outra escala de serviço;
- II) disponibilizar efetivo proporcional às necessidades dos Centros de Treinamento, definidas de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Planejamentos Tático e Operacional;
- III) autorizar a utilização de braçal padronizado a ser fornecido pela SESGE/MJ para as forças de segurança que realizarão o policiamento ostensivo nas áreas de interesse operacional, durante todo o período da “Competição”;
- IV) autorizar, sempre que necessário e às suas expensas, o deslocamento de servidores do Município para participarem de reuniões que tratem de assuntos relativos ao presente Instrumento e;
- V) autorizar, sempre que possível, a disponibilização de pessoal para compor os quadros da Secretaria Extraordinária, na condição de colaborador eventual, cujas despesas de diárias e passagens serão custeadas pela SESGE/MJ.

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**  
Ministro de Estado da Justiça

**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**  
Prefeito Municipal de Cuiabá



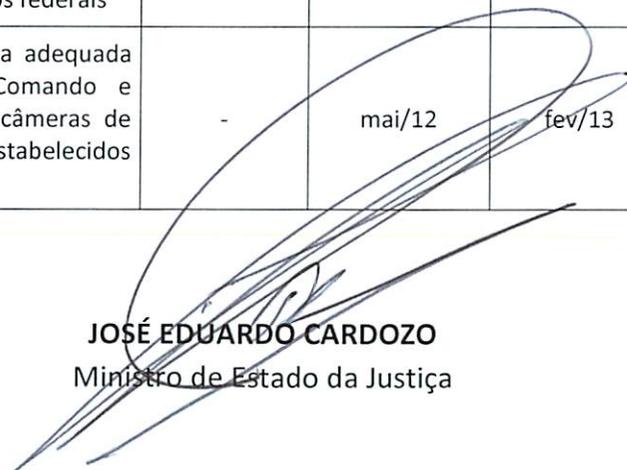
FERRANCO

1914

## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Segurança Pública: Integração de Instituições e Sistemas						SGR-F.01
Valor total: R\$ 782,0 milhões						
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.01/01	Aquisição de sistemas para centralização das operações de segurança	682,0	mai/12	abr/14	Governo Federal	SESGE
SGR-F.01/02	Aquisição de solução para integração dos sistemas de radiocomunicação entre as instituições estaduais e com os órgãos federais	100,0	fev/13	abr/14	Governo Federal	SESGE
SGR-F.01/03	Cessão de um prédio com estrutura adequada para instalação do Centro de Comando e Controle Regional e Instalação de câmeras de monitoramento nos perímetros estabelecidos pela SESGE/MJ	-	mai/12	fev/13	Governo Estadual	Governo Estadual

  
JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça

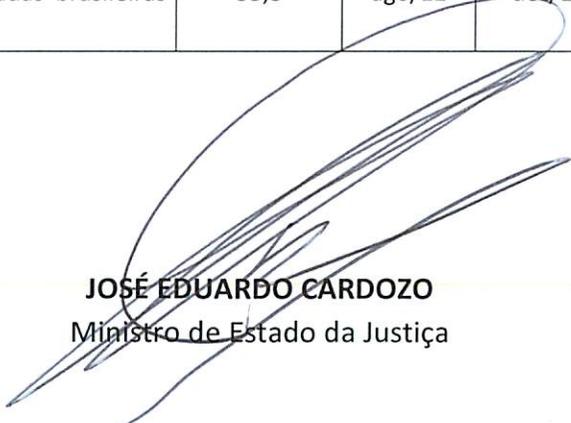




## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Segurança Pública: Controle dos Pontos de Entrada no País						SGR-F.02
Valor total: R\$ 158,2 milhões						
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.02/01	Fortalecimento da Infraestrutura dos pontos de entrada no País	122,9	ago/12	dez/13	Governo Federal	Governo Federal
SGR-F.02/02	Contratação de sistema e equipamentos para aprimorar a segurança nas estradas brasileiras durante o evento	35,3	ago/12	dez/13	Governo Federal	Governo Federal

  
JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça



EM BRANCO



**CUIABÁ – MATO GROSSO**

**ANEXO F  
SEGURANÇA**

<b>Ações de Segurança Pública: Segurança do Evento</b>						<b>SGR-F.03</b>
<b>Valor total: R\$ 230,0 milhões</b>						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
SGR-F.03/01	Aquisição de equipamentos e sistemas para Segurança do Evento	164,5	mai/12	dez/13	Governo Federal	Governo Federal
SGR-F.03/02	Capacitação, campanhas, treinamentos, simulações e fiscalização do efetivo das instituições de segurança	65,5	set/12	jun/14	Governo Federal	Governo Federal
SGR-F.03/03	Disponibilização dos números de efetivos, viaturas e equipamentos a serem designados pela SESGE/MJ para uso exclusivo no evento, conforme planejamento operacional	-	-	jul/14	Governos Estadual e Municipal	Governos Estadual e Municipal

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**  
Ministro de Estado da Justiça



EM BRANCO

## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Defesa - AERONÁUTICA						SGR-F.04
Valor total: R\$ 252,9 milhões						
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.04/01	Defesa Aeroespacial e Controle do Espaço Aéreo	251,8	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Aeronáutica
SGR-F.04/02	Emprego de Helicópteros	1,1	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Aeronáutica

\*Os prazos contemplam a desmobilização



**CELSO AMORIM**

Ministro de Estado da Defesa

## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Defesa - EXÉRCITO						SGR-F.05
Valor total: R\$ 247,4 milhões						
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.05/01	Comando e Controle	43,7	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/02	Segurança e Defesa Cibernética	40,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/03	Defesa de Estruturas Estratégicas	10,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/04	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	34,7	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/05	Defesa Contraterrorismo	9,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/06	Emprego de Helicópteros	40,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/07	Preparo e Emprego da Força de Contingência	60,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército
SGR-F.05/08	Fiscalização de Explosivos	10,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Exército

\* Os prazos contemplam a desmobilização

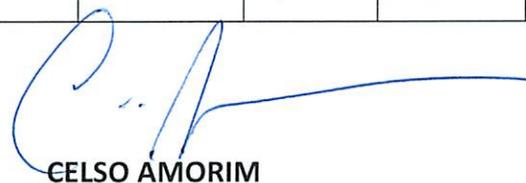
  
**CELSO AMORIM**  
Ministro de Estado da Defesa

## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Defesa - MARINHA Valor total: R\$ 207,7 milhões						SGR-F.06
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.06/01	Comando e Controle	17,4	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/02	Defesa de Estruturas Estratégicas	1,2	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/03	Defesa de Área Marítima e Fluvial	134,2	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/04	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	28,0	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/05	Defesa Contraterrorismo	2,1	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/06	Emprego de Helicópteros	23,1	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha
SGR-F.06/07	Preparo e Emprego da Força de Contingência	1,7	jul/12	dez/14*	Governo Federal	Marinha

\* Os prazos contemplam a desmobilização



CELSO AMORIM

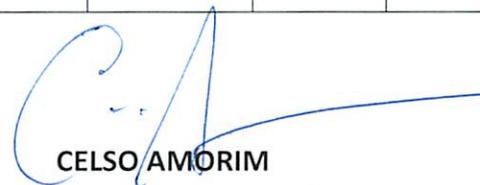
Ministro de Estado da Defesa

## CUIABÁ – MATO GROSSO

### ANEXO F SEGURANÇA

Ações de Defesa – ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS-MD						SGR-F.07
Valor total: R\$ 0,9 milhão						
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
SGR-F.07/01	Comando e Controle	0,9	jan/13	dez/14*	Governo Federal	EMCFA-MD

\* Os prazos contemplam a desmobilização



CELSO AMORIM

Ministro de Estado da Defesa